



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a tarifa de água, no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, na categoria “DI” (Distrito Industrial), com medição em metro cúbico, de acordo com as seguintes faixas de consumo e valores:

FAIXA DE CONSUMO	DI – DISTRITO INDUSTRIAL	
		RS/M³
01 a 10		20,00
10,1 a 20		2,41
20,1 a 30		3,14
30,1 a 40		3,83
40,1 a 50		4,51
50,1 a 60		4,69
Acima de 60,1		6,28

Art. 2º Fica criada a tarifa de esgoto, no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, na categoria “DI” (Distrito Industrial), a ser cobrada a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o consumo de água medido.

Art. 3º Fica criada a tarifa de fornecimento água e de coleta de esgoto não medido – consumo presumível de 30m³/mês, no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, na categoria “DI” (Distrito Industrial), no valor de R\$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os custos de todos os serviços que forem prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, no âmbito do Distrito Industrial Dorival Antonio Brigano, serão cobrados de acordo com os valores fixados no Anexo I, da Portaria SAAEI nº 07/2016, de 26 de outubro de 2016.

Art. 5º Para o cálculo de novas tarifas de água, esgoto e de serviços, o Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI deverá observar o que dispõe o artigo 7º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002 (Lei de criação da Autarquia Municipal de Água e Esgoto).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

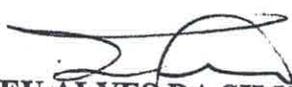
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de setembro de 2019.



THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.



DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete